

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020**

**CARTA CONVITE nº 004/2020**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE**, através da Comissão Permanente de Licitação, Convida V.S. (as), para participarem da presente licitação, na modalidade de **Convite**, Tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, **da proposta apresentada** conforme discriminados no Item I, deste Edital.

Os envelopes de **DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes interessados deverão ser entregues na Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante - PE, situado na Praça Raimundo Targino Ferreira, 22, Centro, em Verdejante/PE, até o dia **23/03/2020 às 11h** quando serão abertas, analisadas.

A presente licitação obedecerá às disposições desta Carta Convite e da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994.

Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no mesmo local e hora no primeiro dia útil subsequente.

O Referido Convite e seus anexos encontram-se publicados no quadro de avisos no átrio da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, local onde são feitas as publicações dos Atos da Administração.

**ANEXOS**

- I- Carta de Credenciamento
- II- Planilha Orçamentária Básica
- III- Planilha de Especificação e Preços e Projeto
- IV- Minuta do Contrato
- V- Declaração de Menor
- VI- Ordem de Serviço

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto desta Licitação: Contratação de empresa especializada para Locação de Trator de Esteira para Construção e Recuperação de pequenos barreiros, com operador incluso, bem como despesas com combustível e manutenção, conforme especificações, descritas no anexo II deste edital, bem como na proposta do contratado.

**2. DAS INSTRUÇÕES PARA O CONVITE**

2.1. Estas instruções estabelecem procedimentos para padronização das propostas que serão apresentadas pelos interessados, bem como as condições gerais de execução do objeto desta Licitação.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 03 (três) pela Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, e demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

3.2. Não poderão participar desta Licitação os interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e contratar com a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, nos termos do artigo 87 incisos III e IV da Lei Federal nº 8666/93.

### **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas ocorrerão com dotações acima, e com o exercício financeiro 2020:

Órgão: SECRETARIA DE AGRICULTURA

Funcional: 1032

Natureza da despesa: 4.4.90.51

### **5. DA ASSINATURA DO CONTRATO**

5.1. O licitante vencedor da presente licitação, terá no máximo 05 (cinco) dias contados a partir da convocação para assinar o contrato o que não ocorrendo, poderá a Prefeitura Municipal de Verdejante/PE, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados com cola, contendo os seguintes dados;

ENVELOPE Nº 01 – <u>HABILITAÇÃO</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
<b>CONVITE Nº 004/2020</b>
Nome do Licitante
Endereço do Licitante

ENVELOPE Nº 02 – <u>PROPOSTA DE PREÇOS</u>
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE/PE
<b>CONVITE Nº 004/2020</b>
Nome do Licitante
Endereço do Licitante

## **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração membro da Comissão. As cópias ficarão retidas no processo;

7.2. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente os seguintes documentos;

### **7.2.1. Pessoa Jurídica**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- f) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro menor de idade;

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A Proposta de preços deverá ser elaborada de acordo com as determinações destas instruções e a sua apresentação caracterizará a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e apresentar as seguintes indicações:

- a) A proposta deverá ser apresentada em uma única via datilografada em papel timbrado da empresa ou via processamento eletrônico de dados, datada, em linguagem clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; e rubricadas pelo proponente em todas as folhas.
- b) Assinatura do licitante ou pelo seu representante legalmente constituído.
- c) Preços em algarismo e por extenso em moeda corrente nacional. (R\$)
- d) Deverão estar incluídos no preço ofertados os impostos previstos em lei.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

9.1. As propostas apresentadas terão automaticamente, validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega dos envelopes, mesmo que não seja especificado pelo proponente.

## **10. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. Após o encerramento do julgamento da documentação apresentada à CPL, o objeto desta licitação será adjudicado, homologado e contratado, ao que tiver apresentado proposta julgada vencedora.

## **11. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

11.1. O Contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

## **12. DO JULGAMENTO**

- 12.1. O Julgamento das propostas apresentadas será feito pela Comissão de Licitação de acordo com o artigo 45 Inciso I da Lei Federal nº 8666/93;
- 12.2. Será considerado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste convite e ofertar o menor preço.
- 12.3. Não serão aceitas propostas com opções;
- 12.4. A proposta cuja inexecutabilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos poderá ser desclassificada a critério da Comissão de Licitação e em consonância com a Lei 8.666/93;
- 12.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

## **13. DO PAGAMENTO**

- 13.1. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura em até 30 (trinta) dias após o recebimento do respectivo Boletim de Medição atestado pela fiscalização da obra.
- 13.2. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.
- 13.3. Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

## **14. DAS PENALIDADES**

- a) Pela não prestação dos serviços total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:
- I) A CONTRATADA, se obriga a pagar a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços.
  - II) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A Comissão de Licitação poderá se julgar conveniente, suspender os trabalhos das sessões de abertura dos envelopes, e designar novo horário, data e local para a sua continuidade, que serão devidamente comunicados a todos os licitantes;

15.2. Integra o presente edital a minuta de contrato (Anexo IV) e Planilha de Especificações dos Objetos Licitados (Anexo II),

15.3. A CPL prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de Segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, na sede da Prefeitura Municipal de Verdejante/ PE.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser formulados por escrito e a resposta correspondente será encaminhada através de circular á todos aqueles que tiverem participado do certame.

15.5. O Foro desta Comarca de Verdejante/PE, será competente para dirimir questões oriundas da presente licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Verdejante/PE, 10 de março de 2020.

**Louyse Monteiro Sá**  
Presidente da CPL

***Este edital foi revisado pela Assessoria Jurídica do Município conforme preceitua o Art. 38, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.***

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Objetivo

O Termo de Referência ora apresentado tem por finalidade definir os objetivos e as diretrizes a serem observadas na Contratação de empresa especializada para Locação de Trator de Esteira para Construção e Recuperação de pequenos barreiros, com operador incluso, bem como despesas com combustível e manutenção, conforme Termo de Referência.

### 2. Justificativa

Considerando a necessidade de melhor desenvolver as atividades das Secretarias de Agricultura na assistência aos produtores rurais, garantindo a preparação dos reservatórios para o período chuvoso, com o objetivo de aumentar a capacidade de armazenamento de água nos reservatórios e amenizar os efeitos da estiagem para os moradores. Em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis, a locação da máquina se torna mais viável, uma vez que os gastos com a manutenção preventiva e corretiva, regularidade de documentação (pagamento de impostos do veículo), seguros, custos financeiros, despesas com pessoal e demais ônus, que porventura possam recair sobre o serviço será de inteira responsabilidade da Contratada.

### 3. Especificação:

Item	Especificação	Unidade	Quant.
1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Hora	250

### 4. Fiscalização:

A fiscalização será feita pela Secretaria de Educação, Secretaria de Obras e Secretaria de Assistência Social do Município.

### 5. Estimativa de custo e período

A contratação do serviço se dará por período de 06 (seis) meses.

Os custos do serviço serão determinados, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	P. Unit	P. Total
01	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	250	H	R\$ 227,68	R\$ 56.920,83

### 6. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante, no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil de cada mês.

### 7. Dotação Orçamentária

Secretaria de Agricultura  
20 544 1006 1032 0000 - CONSTRUCAO RECUP BARRAGENS ACUDES BARREIROS  
Elemento: 4.4.90.51

**ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**À Comissão Permanente de Licitação**  
da Prefeitura Municipal de Verdejante/PE

Processo Licitatório nº 016/2020  
Convite nº 004/2020

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para Locação de Trator de Esteira para Construção e Recuperação de pequenos barreiros, com operador incluso, bem como despesas com combustível e manutenção, conforme Termo de Referência.

Data da Sessão: **23/03/2020 às 11 horas**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	V. Unitário	V. Total
1	TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 150 HP, PESO OPERACIONAL 16,7 T, COM RODA MOTRIZ ELEVADA E LÂMINA 3,18 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	Hora	250	R\$ 227,68	R\$ 56.290,83

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Forma de Pagamento: Conforme Edital

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, a qual nos submeteu incondicionalmente e integralmente.

Local: \_\_\_\_\_.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº \_\_\_\_\_/2020.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE, (PREFEITURA MUNICIPAL)**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Cadastrada no CNPJ do MF sob o nº 11.348.570/0001-93, com sede na Praça Raimundo Targino Ferreira nº 22 - Centro, nesta Cidade Verdejante CEP 56.120-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **HAROLDO SILVA TAVARES**, brasileiro, casado, Médico Veterinário, residente e domiciliado na Rua Agamenon Magalhães, nº 175 - centro, nesta Cidade, inscrito no CIC/MF sob o nº 558.697.344-87, RG nº 2.294.573-SSP-PE e do outro lado a Empresa lado \_\_\_\_\_ empresa legalmente constituída, cadastrada no CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na rua \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portadora do CPF \_\_\_\_\_ e da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SDS/PE residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ aqui denominado CONTRATADA, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei nº 8.666 de 21.06.93 e de suas posteriores alterações, têm entre si justo e acordado o seguinte:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto do Contrato**

Contratação de empresa especializada para Locação de Trator de Esteira para Construção e Recuperação de pequenos barreiros, com operador incluso, bem como despesas com combustível e manutenção, conforme Termo de Referência, planilha orçamentária, Anexo II e documentos constantes nos autos, bem, como proposta da contratada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - Do Valor do Contrato**

O valor total do presente contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicado pelo Contratante;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - Da Forma de Pagamento**

A Contratada receberá o pagamento através da tesouraria da Prefeitura Municipal de Verdejante (PE) até 10 (dez) dias após a realização dos eventos nas festividades.

Parágrafo primeiro - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato durante o período de vigência.

Parágrafo Segundo - Fica Assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução durante o período da sua vigência.

Parágrafo Terceiro - A contratada receberá antes o evento parte dos pagamentos ao que se refere a confecção dos materiais que deverão estar prontos no dia do evento.

### **CLÁUSULA QUARTA - da Fiscalização e do Acompanhamento do Objeto do Contrato**

O objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria de Administração deste Município, que terá direito de acompanhar e **fiscalizar** o objeto do contrato com livre acesso para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, sendo que lhe caberá estabelecer os procedimentos detalhados de Fiscalização do contrato.

A Fiscalização terá plenos poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo com o contrato, podendo emitir qualquer parecer sobre os serviços prestados.

**CLÁUSULA QUINTA – Dotação Orçamentária :**

As despesas ocorrerão com a dotação acima, com o exercício financeiro de 2020.

Secretaria de Agricultura

Proj. Atividade: 1032

Elemento: 4.4.90.51

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo da Vigência do Contrato**

Este Contrato terá a sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo, de acordo com a Legislação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Sanções**

- a) – Pela não fornecimento total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar a contratada as seguintes sanções administrativas:
- 1) pagar ao CONTRATADO, a importância de 50% (cinquenta por cento), do valor deste CONTRATO no caso do não cumprimento ou desistência da execução dos serviços. Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02 (dois) anos; e
  - 2) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- b) – a multa aplicada a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.
- c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - Da Rescisão**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal nº 8.666 de 23.06.93, desde que cabíveis a presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta lei, consoante o que estabelece o seu Art. 58.

Parágrafo primeiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Art. 78, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurados os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo do Art. 79, no que couber.

Parágrafo segundo - As formas de Rescisão contratual são as estabelecidas no Art. 79 da Lei nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - Das Obrigações da Contratada**

- a) Fica expressamente estabelecidos que incube a Contratada todas as obrigações e ônus decorrentes de legislação Tributária, Previdenciária e outros que incidirem sobre este contrato, ficando isentada a Contratante de pagar quaisquer impostos ou indenizações;

- b) A Contratada fica obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, observando o disposto nos parágrafos 1º, do Art. 65 da Lei 8666/93.
- c) A Contratada fica obrigado a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - São Obrigações da Contratante.**

- a) Pagar a contratada os pagamentos devidos nos prazos e condições determinadas neste Contrato.
- b) Penalizar a Contratada quando o mesmo deixar de cumprir qualquer cláusula contratual nas formas estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8666/93 de 23.06.93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vinculação ao Processo Licitatório**

Fazem parte do presente instrumento contratual, como se transcritos estivessem, o Edital do Processo Licitatório nº 016/2020 CARTA CONVITE nº 004/2020 e a proposta da contratada, adjudicada pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Recursos Administrativos**

Em qualquer hipótese haverá a possibilidade de recursos como previsto em Lei, com as características e prazos legais para sua interposição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das Disposições Finais**

Aplicar-se-á a Lei 8.666/93, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

Parágrafo Primeiro – O Foro da Comarca de Verdejante - PE, será competente para dirimir questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo segundo - E, por estarem assim justo e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam e se comprometem de boa fé a cumprirem o transcrito no presente pacto negocial.

Verdejante – PE, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**HAROLDO SILVA TAVARES**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
Contratada